



REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Desportiva 9 de Maio é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que será regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado da Bahia, Leis Municipais e Legislação Ordinária Brasileira pertinente.

§1º – A Associação Desportiva 9 de Maio iniciou suas atividades como Clube Desportivo 9 de Maio, em 9 de maio de 1987, fundado por José Ferreira de Oliveira Filho e Edmundo de Oliveira Almeida. Em abril de 1994 foi registrado como Associação, conforme Ata de nº 1, de 20 de abril de 1994, registrada em 25 de maio de 1994, sob o nº 4.748, fls. 88 v, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos – Município de Ipirá – Bahia. Foram sócios fundadores: José Ferreira de Oliveira Filho, Marinor Carneiro de Sena, Lenivaldo Lima da Silva, Daniel Nepomuceno Júnior, Luciano Guimarães da Silva, Edenivaldo Ferreira Mendes, Sandoval Oliveira Machado, Edson Barbosa de Siqueira, Evandro Barbosa de Siqueira, Claudionor Pinheiro de Santana, Ailton Rios de Almeida, José Dias da Silva, Neuraci Pedreira de Almeida Fernandes, Zildene Dias da Silva Almeida, Ariosvaldo Gonçalves Rios, Adailton Gonçalves Rios, Claudivino Ferreira Mendes e Dener Marcos Dias da Silva.

§2º - A Associação Desportiva 9 de Maio possui o reconhecimento de utilidade pública municipal (Lei nº 155/99, de 14 de maio de 1999) e de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 7911, de 11 de setembro de 2001 – Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial/BA, de 12/09/01).

§3º - A Associação Desportiva 9 de Maio possui como símbolo a Águia, ave notável pelo seu tamanho e vigor, e as cores representativas verde, branco e vermelho.

§4º - As atividades da Associação caracterizam-se pelo seu cunho filantrópico, desportivo, assistencial, beneficente, promocional, recreativo, cultural, ambiental, desenvolvimento rural e educacional, sem qualquer caráter político-partidário.



Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada
Caroline Faleira

Documento em <https://albagis.nopas.gov.br/consulta/validacao/autenticacao>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Roberto Menezes

Walterson A. de Souza
1997
1997



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

Art. 2º. A Associação tem seu ato constitutivo assentado no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipirá – Bahia.

Art. 3º. Sua Sede encontra-se localizada na Rua Padre Alcides Cardoso, nº 76, Centro, nesta cidade de Pintadas, Estado da Bahia – CEP 44610-000, onde estabelece seu foro.

§1º - De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá de termos deliberados em Assembleia Geral.

§2º - Ao programar as suas ações, a Associação terá como beneficiário prioritário toda a população do município de Pintadas e da microrregião denominada Território da Bacia do Jacuípe, podendo estender suas ações a outros Territórios de Identidade do Estado da Bahia e Região Semiárida, diretamente ou mediante parcerias ou colaboração com outras Entidades de igual interesse.

Art. 4º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 5º. São objetivos da Associação:

I – promover o desenvolvimento do esporte e lazer, através de ações e programas com a finalidade profissionalizante e educativa, na perspectiva de fortalecer a autoestima e a inclusão econômica e social de crianças e juventude nos espaços de afirmação da sua identidade social;

II - promover formação profissionalizante e cursos técnicos visando o desenvolvimento econômico;

III – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para as práticas agroecológico, agroindustrial, industrial e economia solidária visando garantir o desenvolvimento socioeconômico;

IV – promover programas de assistência social, objetivando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e a inclusão de pessoas carentes e/ou de baixa renda e de pessoas portadoras de deficiência ou, ainda, a integração ou reintegração das pessoas ao mercado de trabalho;



Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente

Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticar>
com o identificador 810032003600390033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

V - executar e fomentar a realização de programas e projetos voltados para o desenvolvimento educacional;

VI - promover o desenvolvimento cultural, a cultura do campo e as tradições e manifestações artísticas e culturais no Município, Território da Bacia do Jacuípe e outras regiões;

VII - fomentar a produção da agricultura familiar do Município de Pintadas e das regiões de abrangência das ações da Associação;

VIII – desenvolver estratégias de combate à discriminação de gênero, étnico-racial, classe, religião, pessoas com deficiência, dentre outras;

IX - proporcionar atividades recreativas, desportivas e culturais, garantindo a inclusão social através das linguagens artísticas e das modalidades esportivas, como instrumentos de intervenção social;

X - promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XI - proporcionar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - promover ações de valorização das mulheres, estimulando o combate à discriminação, à violência e promover a autonomia, empoderamento e a garantia da equidade de gênero;

XIII – promover a Educação para jovens rurais e urbanos, através de métodos, teorias e técnicas de educação voltadas para o desenvolvimento econômico e socioambiental;

XIV - promover o protagonismo da juventude, bem como a sua participação política e social;

XV – prestar assessoria para produtores oriundos da agricultura familiar, através de assistência técnica, extensão rural e gerencial;

XVI - desenvolver políticas que se enquadrem nas finalidades desta Associação em qualquer território do Estado da Bahia;

XVII - atuar na promoção e fortalecimento das políticas territoriais;

XVIII - firmar acordos e parcerias com Clubes e empresários de futebol, para avaliação técnica de atletas formados nas escolinhas de futebol da Associação Desportiva 9 de Maio, podendo, inclusive, receber valores financeiros que serão aplicados no

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homologar/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature of Anderson A. de Souza.

Handwritten signature of Anderson A. de Souza with text: Anderson A. de Souza, OAB/BA 41697, Advogado.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

desenvolvimento de projetos esportivos, construção de centro de treinamentos e demais benefícios para a Associação.

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§1º - A Associação dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas nas finalidades da entidade e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§2º - A Associação desenvolverá suas atividades por meio de ações sociais voltadas para a comunidade, através de Projetos, Programas, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Prestação de Serviços de acordo às suas finalidades, visando arrecadar fundos para implementação ou ampliação de ações sociais e outros instrumentos legais.

Art. 7º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, além das normas jurídicas vigentes.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 8º. O quadro social será constituído por um número ilimitado de associados, pessoas físicas em pleno gozo dos seus direitos sociais e políticos.

Parágrafo Único. Serão considerados associados todos aqueles que, sem impedimento legal, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de proposta de requerimento aprovada pela diretoria, observadas as deliberações do Estatuto e legislações correlatas.

Anderson A. de Souza
CPF: 04.1.697
Diretor

José Manoel Cruz

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente

Autorizada

Caroline Faleira

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado eletronicamente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

Art. 9º. O quadro social será composto das seguintes categorias:

I – SÓCIO FUNDADOR - aquele que participar da Assembleia de fundação e assinar na ata de constituição da Associação.

II – SÓCIO EFETIVO - aquele que for aceito pelo grupo dentro das normalidades que regem este Estatuto.

III – SÓCIO COLABORADOR - aquele que ajudar diretamente nas atividades da Associação ou colaborar mensalmente e/ou anualmente com um valor determinado.

IV – SÓCIO BENEMÉRITO - aquele que oferecer doações especiais ou tenha marcado significativamente a Entidade com alguma ação.

§1º - A Assembleia Geral aprovará os nomes dos sócios beneméritos.

§2º - Todos os membros fundadores e efetivos terão os mesmos direitos e deveres, inclusive o direito a voz e voto.

§3º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma.

Art. 10. A demissão, eliminação e exclusão do associado ocorrerão nas seguintes hipóteses:

I - a demissão dar-se-á a pedido do próprio associado, mediante solicitação por escrito através de carta dirigida ao presidente da associação, contendo os motivos, com entrega comprovada através de protocolo ou outro meio idôneo, não podendo ser negada a solicitação, desde que corretamente formulada;

II - a eliminação será aplicada pela diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Associação, em reunião convocada expressamente para este fim, sendo facultada a participação do acusado para apresentação da sua defesa;

III - deliberando a diretoria pela eliminação do associado, por maioria simples de voto, este deverá ser notificado por escrito da decisão de sua penalidade;

IV - em caso de recusa do recebimento da notificação por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento.



Autenticar documento em <https://brasil.org.br/legis/br/legiscloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 31003200360039-3308-330500-33004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, Lei nº 14.063/2020.

Assinatura de Souza
31.09.2020

Assinatura de Souza

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada

Caroline Faleira

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

V - o ofendido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze);

VI - o recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral na qual o assunto será incluído na ordem do dia do edital do respectivo de convocação;

VII - a eliminação se efetivará automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no inciso III.

Art. 11. A exclusão ocorrerá sempre por deliberação da Assembleia Geral, por 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§1º - Configura-se justa causa para fundamentar o processo de exclusão do quadro social: deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação, ou, ainda, por dissolução da Entidade.

Art. 12. É assegurado pleno direito de ampla defesa ao associado que se encontrar em processo de afastamento, suspensão ou exclusão.

Art. 13. Os prazos serão sempre corridos, levando-se em consideração apenas os dias úteis.

§1º - O prazo começa a correr a partir do primeiro dia útil após a ciência oficial do postulante.

§2º - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na sede administrativa ou que for encerrado antes do horário normal do expediente.

Art. 14. Em caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à devolução das contribuições efetuadas.

Art. 15. Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, serão apurados no momento do afastamento ou perdurarão, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente

Autenticar documento em <https://albagis.hnapercloud.com.br/home/g/autenticacao>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16. São direitos do associado:

- I - participar das atividades, reuniões e eventos promovidos pela Associação;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - votar e ser votado para os cargos de direção ou conselhos;
- IV - ter acesso a qualquer documento oficial da entidade mediante solicitação por escrito à Diretoria;
- V - ter liberdade de expressão, desde quando esta não venha ferir a boa conduta e reputação da entidade ou direitos individuais de outrem;
- VI - ser respeitado em suas individualidades pessoais;
- VII - opinar e discutir suas ideias em reuniões e assembleias;
- VIII - integrar comissões criadas pela administração;
- IX – encaminhar propostas de melhoria da administração ou serviços em prol dos interesses dos associados;
- X – utilizar os serviços da Entidade;
- XI - convocar Assembleia Extraordinária conforme o Artigo 19.

Art. 17. São deveres do associado:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, os regulamentos internos e deliberações das Assembleias e da Diretoria;
- II - cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Entidade;
- III - comparecer as Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV - exercer com dedicação e afinho as funções que lhes forem atribuídas;
- V - zelar pelo bom nome e moral da Associação;
- VI - respeitar as individualidades de cada associado ou beneficiário da Associação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. São órgãos da administração da Associação:

Caroline Faleira
Auxiliar de Escritório
Autenticado

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homologar-autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anderson A. de Souza
042/BH-41.697
Autenticado



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral é órgão superior de deliberação da Associação, com poderes para decidir todas as questões relativas aos seus fins, bem como tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, e constitui-se pela reunião de todos os associados.

Art. 20. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada por circular encaminhada aos associados, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, e por edital de convocação afixado na sede da entidade, ou através do Boletim Informativo, ou publicação em jornal ou outro meio de comunicação acessível com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria Assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Art. 21. As Assembleias Gerais, salvo os casos específicos previstos neste Estatuto, deliberarão pela maioria simples dos associados presentes.

Art. 22. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros e, na falta de quórum, será realizada uma hora depois com o mínimo de 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo Único - As presenças dos associados serão registradas em livro, destinado a assinatura dos representantes.

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no período de janeiro a abril, devendo integrar a pauta dos trabalhos:

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente

Autorizada

Caroline Faleira

Autenticar documento em <https://alhabahs.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A0050065004190 Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anderson A. de Souza
41697

João Manoel



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

I - apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e o parecer do Conselho Fiscal em relação às contas da entidade, relativos ao ano anterior;

II - eleger, a cada 04 (quatro) anos, o Conselho Fiscal e Conselho Administrativo da Entidade;

III – eleger entre os membros do Conselho de Administração três pessoas para exercer as funções de presidente, diretor de finanças e diretor executivo;

IV – dar posse aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 24. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Estatuto.

Art. 25. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á cada vez que se fizer necessário e será regularmente convocada pelo Presidente e, na ausência ou inércia deste, pelos seguintes:

I - pela maioria dos membros do Conselho de Administração;

II - por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal;

III - ou por 1/5 (um quinto) dos associados no gozo dos seus direitos legais.

Art. 26. É da competência da Assembleia Geral Extraordinária, dentre outras, deliberar sobre:

I - aprovar a inclusão e exclusão de associados;

II – deliberar sobre destituição de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal;

III - preenchimento de vaga na Diretoria e no Conselho Fiscal;

IV - alteração Estatutária;

V – apreciar recurso contra decisão da Diretoria;

VI - conceder o título de associado benemérito;

VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII - decidir sobre a extinção da Associação;

IX - aprovar o regimento interno;

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente

Autorizada
Caroline Faleira

Andersom A. de Souza
OAB/BA 41697
Advogado

Ismael Duz



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

X - qualquer outro assunto constante no Edital de Convocação ou de interesse da Assembleia.

Parágrafo Único - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária às deliberações a que se referem os incisos "II e V" deste artigo, sendo exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço na segunda e última convocação.

Art. 27. A Assembleia será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes e secretariada por um dos diretores do conselho de administração.

Art. 28. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria Assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela Assembleia.

Art. 29. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. No caso de empate nas votações da Assembleia, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 30. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos e, na ausência ou impedimento deste, compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 31. A Associação será administrada por um Conselho de Administração composto por 9 (nove) associados eleitos em Assembleia Geral, dentre os quais:

Parágrafo Único – 7 (sete) comporão o Conselho de Gestão (Diretoria), ocupando os cargos de Presidente, Diretor Executivo, Diretor de Finanças, Diretor de Esportes, Diretor

Caroline Faleira
Auxiliar de Escritório

Autenticado
Caroline Faleira

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/NoPaperCloud/verificacao-de-com-o-identificador-310032003600390033003A00500052004100>, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anderson A. de Souza
OAB/Ba 41.697
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

Social, Diretor de Patrimônio e Diretor de Marketing e dois Conselheiros de Administração, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 32. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- I – providências para cumprimento das finalidades da Associação;
- II – decidir sobre pedido de demissão de associado;
- III - submeter à Assembleia Geral qualquer matéria que, a seu juízo, deva ser objeto de deliberação da mesma;
- IV – deliberar sobre a exclusão de associado;
- V - convocar Assembleia Geral;
- VI - elaborar proposta de Regimento Interno da Entidade para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- VII - propor à Assembleia Geral reforma ou emenda do Estatuto.

Art. 33. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros, quando julgar necessário.

§1º - As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 5 (cinco) dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

§2º - A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação.

§3º - A critério da Diretoria, poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 34. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 35. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente

Assinada
Caroline Faleira

Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/> ou no site da entidade com o identificador 310032003600390033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinada
Anderson A. de Souza

Assinada
Anderson A. de Souza



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04
Seção III

Da Diretoria Executiva (Conselho de Gestão)

Art. 36. Compete privativamente à Diretoria Executiva:

I - administrar a Associação com estrita observância dos preceitos legais e estatutários, ficando seus membros, inclusive, responsáveis para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens do patrimônio da Associação, observadas as limitações e formalidades previstas neste estatuto, regulamentos e deliberações das Assembleias Gerais;

II - providenciar contratação ou demissão de pessoal;

III - elaborar o orçamento anual, o balanço financeiro, encaminhando-se à aprovação da Assembleia Geral e, ao final, observar seu cumprimento;

IV - submeter à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, relatório, balanço e demonstração de receita e despesas apresentadas pela administração, relativos ao exercício anterior;

V - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento, regulamentos e as decisões emanadas da Assembleia Geral;

VI - zelar pela gestão democrática e transparente, e pelo patrimônio da entidade.

Art. 37. Todos os atos que criarem responsabilidades para a Associação ou exonerarem as de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem a assinatura de dois membros da Diretoria, um dos quais, necessariamente, seu Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo Único. A representação da Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para receber citações, intimações ou notificações, compete ao presidente e, no seu impedimento, ao seu substituto legal.

Art. 38. São obrigações do Presidente:

I - administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a terceiros quando necessário a conveniência e eficiência das atividades;



Autenticar documento em <https://albagis.nopapeleiro.com.br/validar/autenticidade>
som o identificador 310032003600390033003A005000520041001. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.743/2008.

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

II - convocar reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, presidindo-as;

III - assinar, com o diretor de finanças ou diretor executivo: cheques, ordens de pagamento e todos os documentos referentes às despesas ou movimentações de fundos financeiros da Associação;

IV - despachar, com o diretor executivo, Atas, portarias, recomendações e documentos pertinentes;

V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;

VII - dar o voto de qualidade nas deliberações da diretoria quando houver empate;

VIII - marcar data e horário de sessões extraordinárias;

IX - ordenar despesas até o limite que a diretoria fixar, prestando contas de suas ações na primeira reunião desta;

X - superintender a administração da Associação, implementado o programa de trabalho e campanhas previstas;

XI - autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XII - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XIII - elaborar, conjuntamente com o Diretor de Finanças, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;

XIV - elaborar conjuntamente com o Diretor de Finanças, o balanço anual para ser encaminhado à Assembleia Geral, referente período de janeiro a dezembro;

XV - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 39. São obrigações e atribuições do Diretor Executivo:

I - redigir e ler as atas da Associação para apreciação da Diretoria;

II – executar, diligenciar, agilizar tarefas e atribuições da Diretoria;

III - preparar correspondências e expedientes da Associação;

IV - assinar correspondência em nome da Associação, quando autorizado pelo presidente;

V - preparar a ordem do dia das sessões da Assembleia Geral e Diretoria;

VI - supervisionar os trabalhos da secretaria;

Caroline Faleira

Auxiliar de Creche

Auxiliar de Creche

Auxiliar de Creche

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Andersom A. de Souza
OAB/BA 41.697
Advogado



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

VII – organizar as Assembleias e supervisionar ações da Associação;

VIII - substituir o Presidente e as atribuições do Diretor de Finanças nos seus impedimentos e faltas.

Art. 40. São obrigações e atribuições do Diretor de Finanças:

I - registrar em livro próprio, todos os bens da Associação, bem como os respectivos valores;

II - assinar com o presidente o movimento de fundos da Associação;

III - promover a escrituração contábil, mantendo sob a sua guarda os livros, arquivos, fichários de contas financeiras da Associação;

IV - elaborar o plano financeiro da Associação para estudos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para aprovação na Assembleia Geral;

V - prestar contas semestralmente à Diretoria do movimento financeiro da Associação, divulgando os resultados, para que todos possam tomar conhecimento;

VI - controlar as arrecadações e despesas financeiras da Associação;

VII - depositar os saldos da Associação em estabelecimento bancário, que ofereça melhores garantias e segurança;

VIII - publicar, após aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal, o balanço anual da Associação;

IX - promover estudos e atividades para obtenção de fundos e recursos para a Associação;

X - substituir o Presidente obedecendo a ordem hierárquica estabelecida neste Estatuto.

Art. 41. Compete ao Diretor de Esportes:

I - organizar, administrar, orientar e fiscalizar todas as atividades esportivas amadoras, competitivas e recreativas da Associação Desportiva 9 de Maio, filiadas ou não às entidades oficiais;

II - administrar as atividades, organizando e distribuindo as tarefas entre colaboradores e fiscalizando a sua execução, conforme programação das atividades preestabelecidas;

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Handwritten signature]
Anderson A. de Souza
OAB/BA 42.697
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

III - incentivar a prática da cultura física e dos desportos amadores entre os associados, promovendo a participação do Clube em campeonatos e torneios oficiais ou amistosos, organizando-os também internamente;

IV - elaborar os regulamentos para cada atividade para deliberação da Diretoria Executiva;

V - programar os horários de treinamentos e de competições da sua área de atuação;

VI - coordenar a inscrição da Associação Desportiva 9 de Maio em todos os torneios e campeonatos, oficiais ou não, promovidos na cidade e região, desde que de interesse do Clube;

VII - fiscalizar a guarda e a manutenção do material esportivo colocado à disposição das atividades sob sua direção, requisitando a administração de materiais, o suprimento de material e reparos necessários para o melhor desempenho da sua área de atuação, assinando as requisições;

VIII - efetuar os contatos necessários com Federações e Confederações Esportivas, tratando entre outros, da filiação do Clube junto a ligas e federações das modalidades esportivas praticadas;

IX - empenhar-se, com a colaboração de outros Diretores, em obter, antes do início de cada temporada, patrocínio para o conjunto do material esportivo necessário a cada uma das equipes envolvidas em competições externas, assinando junto com o Presidente os contratos de publicidade, depois de ouvida a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo.

Art. 42. Compete ao Diretor Social e Institucional:

I - participar do planejamento dos diversos programas desenvolvidos pela Associação e atuar de forma integrada com as demais Diretorias na definição, coordenação e execução dos eventos sociais;

II - coordenar as tratativas com os fornecedores em conjunto com a área de eventos da Associação para a elaboração e execução dos eventos sociais;

III - sensibilizar e mobilizar os associados para que possam estar em constante integração por meio dos eventos sociais promovidos pela Associação;

IV - representar a Associação junto a entidades governamentais ou não, associações setoriais e meios de comunicação;



Anderson A. de Souza
048/BH 41.697
10/04/2020

Caroline Faleira

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Assinada
Caroline Faleira



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

V - gerir as relações entre a Associação e os seus parceiros institucionais, trabalhando sempre, em conjunto com a Diretoria da Associação;

VI - desenvolver o relacionamento com instituições, articulando estratégias para estabelecer parceiras em geral, a fim de atender os objetivos da Associação e consolidar sua imagem no mercado;

VII- primar suas atividades sempre pelo espírito de organização, diplomacia, diálogo e responsabilidade.

Art. 43. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - administrar os bens móveis e imóveis, zelando por seu melhor uso e conservação e promovendo a responsabilidade das pessoas que, por dolo ou culpa, causarem prejuízo ou danos ao patrimônio da Associação;

II - receber, conferir, registrar e controlar todos os bens adquiridos para uso da Associação, sejam eles oriundos de recursos próprios, de convênios, comodatos e doações;

III - fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis, apresentando ao Presidente as reparações necessárias e serviços de manutenção;

IV - sugerir medidas para manter atualizado o Plano de Obras da Associação 9 de Maio;

V - manifestar-se quanto à forma técnica da contratação dos serviços profissionais e obras, acompanhando a sua execução;

VI- sugerir à Diretoria Executiva, estudos e providências quanto à melhoria, ampliação e conservação dos prédios e instalações dentro das áreas pertencentes ao 9 de Maio, ou das que vierem a ser adquiridas.

Art. 44. Compete ao Diretor de Marketing:

I - coordenar e controlar os modelos e procedimentos existentes relacionados à comunicação com os associados e material de propaganda institucional da Associação;

II - coordenar e controlar o funcionamento das publicações da AD9M, compreendendo todas as suas aplicações e módulos, informativos, listagens de associados e outros com a finalidade de trazer aos associados e público em geral, de forma

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada



Caroline Faleira

Anderson A. de Souza

Anderson A. de Souza
OAB/BA 41.197
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

transparente, todas as informações possíveis sobre a AD9M e suas atividades, sempre se utilizando de plataformas e ferramentas atuais;

III - coordenar e controlar as redes sociais das AD9M a fim de que seja realizada efetiva publicidade da associação e suas atividades, com cunho social e visando o aumento da rede social e consequentemente do número de associados da AD9M;

IV - coordenar e controlar o uso das ferramentas de marketing, visando a fiel comunicação aos associados dos mais variados assuntos decididos pela Executiva;

V - apoiar e trabalhar lado a lado das outras diretorias para que as comunicações sejam efetivas e sigam uma identidade da AD9M;

VI - gerir, de forma geral, a comunicação da Associação de acordo com os objetivos definidos pela Diretoria;

VII - manter a Diretoria atualizada e consultada sobre os trabalhos em execução, obtendo sempre autorização desta para novos projetos e custos;

VIII - executar suas atividades visando sempre atingir o maior público potencialmente interessado na Associação e seus eventos, sempre usando de meios lícitos, idôneos e de relevado padrão ético e moral, zelando pela reputação da Associação e de seus associados.

Art. 45. São obrigações dos Conselheiros de Administração e Orientação:

I - deliberar ações e planos financeiros junto à Diretoria Executiva;

II - orientar a Diretoria Executiva em todas as decisões previamente planejadas;

III - promover ações de interação e participação dos associados, através de atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer;

IV - representar a Associação junto às entidades, na ausência dos Diretores Executivos ou por deliberação dos mesmos;

V - chefiar delegações da Associação que venham a participar de eventos, a nível estadual ou nacional, cuidando para que os atletas tenham toda a assistência necessária.

Art. 46. O Conselho de Administração poderá, a seu juízo, nomear um Secretário Executivo que terá as seguintes atribuições básicas:

I - assumir a administração da Entidade;



Autenticar documento em <https://arabaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anderson A. de Souza
OAB/BA 11697
Secretário

Caroline Faleira

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

II - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Diretoria, de acordo com o planejado aprovado pela mesma;

III - coordenar a execução do Plano de Trabalho;

IV – apresentar, trimestralmente, à Diretoria, relatório de atividades da Entidade;

V - coordenar o pessoal contratado pela Entidade;

VI - assumir outras atribuições que forem conferidas pela Diretoria.

Parágrafo Único. O Secretário Executivo, funcionário da Entidade, poderá movimentar conta bancária da Entidade com aval do Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças e/ou Diretor Executivo, mediante autorização expressa da Diretoria.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 47. O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros associados, eleitos, simultaneamente, com a Diretoria, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, que substituirão os membros efetivos na ordem decrescentes de sua eleição no caso de impedimento ou faltas legais.

Art. 48. Ao Conselho Fiscal compete:

I - reunir-se duas vezes por ano e/ou extraordinariamente quando se fizer necessário;

II - escolher entre seus membros presidente e secretário;

III - convocar Assembleia Geral, caso o Presidente não o faça, dentro do prazo previsto neste Estatuto;

IV - manter os livros de Atas, de todas as sessões, devidamente rubricados pelo presidente, folhas por folhas, e autenticados quando for necessário;

V - fiscalizar a contabilidade da Associação, emitindo parecer sobre a mesma;

VI - quando solicitado pela Diretoria, emitir parecer sobre assuntos de relevância para a Associação.

CAPÍTULO V

DAS RENÚNCIAS, DESTITUIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrivente
Autenticada
Caroline Faleira

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura

Anderson A. de Souza
OAB/BA 41697
Advogado



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

Art. 49. Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo o seu substituto na ordem legal.

Art. 50. Se houver renúncia ou abandono de cargo por quatro ou mais membros do Conselho Fiscal, o presidente convocará a Assembleia Geral para nova eleição num prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do edital.

Art. 51. Será considerado abandono de cargo a ausência não justificada em três reuniões sucessivas ou cinco alternadas da mesma Diretoria ou do Conselho Fiscal, devendo a vaga ser preenchida na forma deste Estatuto.

Parágrafo único - Perderá o cargo qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que incorrer em irregularidade contra o bom andamento ou moral da Associação.

Art. 52. As renúncias só serão aceitas quando comunicadas por escrito, por meio de carta.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros titulares e três suplentes, tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Associação.

Art. 54 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- dar parecer sobre balanço e as contas da administração;
- II - convocar Assembleia Geral quando assunto de relevância indicar a sua conveniência;
- III - inspecionar "In loco", livros e arquivos da Associação, elaborando relatórios que serão encaminhados à Diretoria;
- IV - reunir-se por convocação do coordenador ou de dois membros;
- V - examinar os livros de escrituração da Associação;

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Assinada
Caroline Faleira

Anderson A. de Souza
OAB/BA 171.697
Advogado

Assinatura



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

Parágrafo Único. O associado, exonerado de qualquer cargo para que tenha sido eleito, só poderá voltar a candidatar-se após 2 (dois) anos da data de sua exoneração.

Art. 59. É vedado ao agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ocupar cargo ou função em algum dos órgãos administrativos ou do Conselho Fiscal desta Associação.

Art. 60. O mandato dos eleitos para os órgãos de administração executiva ou fiscal terá duração de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os que assumiram como substitutos legais, segundo a disposição deste Estatuto, terminarão seus mandatos no prazo determinado para a Diretoria em que ingressaram como substituto.

Art. 61. Cabe à Assembleia Geral ou ao presidente anterior ou substituto legal, empossar os eleitos, em Assembleia Geral, logo após o registro da ata de eleição.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 62. São fontes de recursos da Associação:

I - auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;

II - contribuições voluntárias dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária;

III - receitas provenientes da prestação de serviços;

IV - celebração de contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, dentre outros, com organizações públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;

V - rendas diversas e benefícios adquiridos pela Associação;

VI - juros de títulos e depósitos bancários;



Autenticar documento em <https://aplicacoes.papercloud.com.br/homolog/autenticacao> com o identificador 310032003600390033003400500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anderson A. da Silva
PRESIDENTE

Caroline Faleira

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

VII - subvenções oficiais;

VIII - quaisquer outros não defesos em lei.

Art. 63. Constitui-se patrimônio da Associação:

I - bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doação ou qualquer meio de aquisição;

II - renda de bens existentes e a contribuição mensal dos sócios;

III - auxílio, subvenção e recursos transferidos de poderes públicos e contribuições de empresas e entidades privadas;

IV - receitas advindas de arrecadações de campanhas e eventos desenvolvidos pela Associação ou por terceiros.

§1º - Os bens móveis e imóveis não poderão ser alienados ou dados em garantia sem a prévia autorização da Assembleia Geral.

§2º - A autorização para venda de bens patrimoniais poderá ser dada pela diretoria, quando e somente para transação que se destinar a substituição ou compra de outros bens patrimoniais.

Art. 64. A totalidade das rendas será revertida em benefícios para a Associação.

Art. 65. A Associação, por ser organizada para fins não econômicos, não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo tudo ser revertido, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 66. As contas da Associação deverão observar no mínimo:

Caroline Faleira
Auxiliar de Escritório
Autenticado
Caroline Faleira

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anderson A. de Souza
OAB/BA 41.697
Advogado



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

II - a publicidade em seus meios de comunicação, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal, incluindo as certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 67. O exercício social e financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, devendo ser levantadas as demonstrações financeiras, que registrem a situação da entidade e o resultado das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

Art. 68. Ao final de cada ano deverá ser elaborada e apresentada a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 69. As receitas da entidade serão aplicadas integralmente no cumprimento de seus objetivos.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 70. A dissolução da Associação só poderá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados que compõem o quadro social.

§1º - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia, far-se-á uma segunda convocação com um intervalo de tempo de pelo menos 15 (quinze) dias e, repetindo-se a falta de quórum, a Assembleia será instalada uma hora depois, em terceira convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos presentes.

Art. 71. No caso de dissolução, a Diretoria ou outro órgão nomeado pela Assembleia Geral procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança, o pagamento de dívidas e de todos os atos e disposições que se estimem necessários.

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente

Autenticado
Caroline Faleira

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/home/log/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente
310032003600390033003A00500052004100



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

Art. 72. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. A Associação será regida pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que venha a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 74. A Entidade não remunerará os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções estatutárias e não remeterá auxílio ao Exterior.

Art. 75. A Entidade atuará sem distinção de raça, cor, gênero, religião ou ideologia política, observando os preceitos que estejam enquadrados no âmbito dos princípios democráticos.

Art. 76. Fica proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Art. 77. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 78. Os casos omissos no presente Estatuto e alterações necessárias serão resolvidos em Assembleia Geral ou regulada pelo Código Civil e legislação correlata vigente.

Art. 79. O presente Estatuto foi aprovado pela presente Assembleia Geral de Reforma Estatutária e entrará em vigor na data do registro no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro de Imóveis), ficando revogadas as disposições em contrário.



Autenticidade do documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

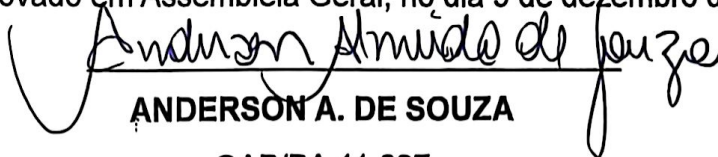
Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada

Caroline Faleira

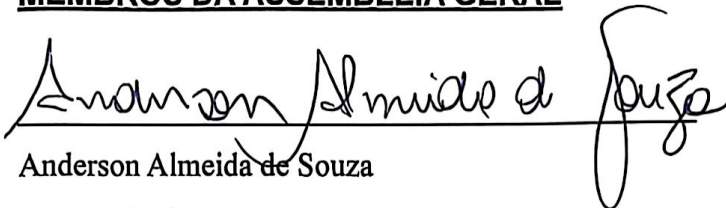


ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO
Rua Pe. Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia
CNPJ – 00.981.854/0001-04

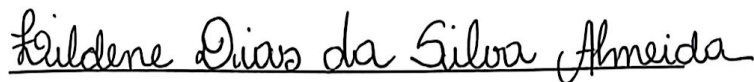
Pintadas – Bahia, aprovado em Assembleia Geral, no dia 9 de dezembro de 2023.


ANDERSON A. DE SOUZA
OAB/BA 41.697

MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL

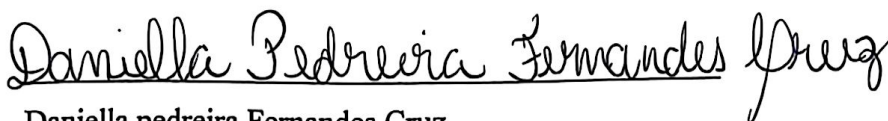

Anderson Almeida de Souza

CPF: 010.343.279-50



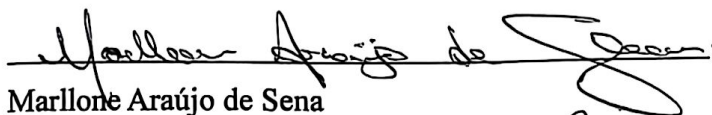
Zildene Dias da Silva Almeida

CPF: 389.981.065-15



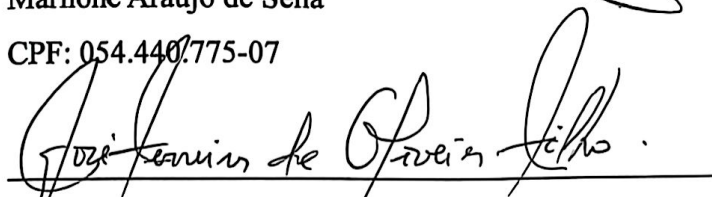
Daniella pedreira Fernandes Cruz

CPF: 825.298.685-49



Marlone Araújo de Sena

CPF: 054.440.775-07



José Ferreira de Oliveira Filho

CPF: 400.348.015-53



Lenivaldo Lima da Silva

CPF: 412.003.735-53



Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada




Autenticar documento em <https://albalogis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 9 DE MAIO

Rua Alcides Cardoso, 76, Centro, Pintadas/Bahia

CNPJ – 00.981.854/0001-04

Marinor Carneiro de Sena

Marinor Carneiro de Sena

CPF: 295.132.515-00

Simão Lopes Mesquita Neto

Simão Lopes Mesquita Neto

CPF: 219.049.248-32

Maria das Graças da Silva Araújo Sena

Maria das Graças da Silva Araújo Sena

CPF: 570.822.355-34

Kaitiana Ferreira dos Santos

Kaitiana Ferreira dos Santos

CPF: 299.043.508-50

Jeane Ferreira dos Santos Reis

Jeane Ferreira dos Santos Reis

CPF: 019.209.545-54

Edson Ferreira de Oliveira

Edson Ferreira de Oliveira

CPF: 521.790.015-68

Gedivan Carvalho da Cruz

Gedivan Carvalho da Cruz

CPF: 000.460.565-99

Caroline Faleira

Caroline Faleira
Auxiliar de Escrevente
Autorizada

